



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

Projeto de lei nº 41, de 18 de outubro de 2019

“INSTITUI O ‘PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO’ NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS“

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, ÁLVARO JESIEL DE LIMA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia de De APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”, nas escolas da rede pública de ensino do município de Pedra Bela.

Parágrafo único - O programa de que trata esta Lei se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal.

Art. 2º. As escolas da rede pública poderão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

Art. 3º. As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

I – promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito, tanto da zona urbana como da zona rural;

II – promover a formação para Educação de Trânsito;

III – promoção da paz no trânsito;

IV – difusão dos princípios para segurança no trânsito;

V – promoção da preservação do patrimônio público;

VI – promoção da sustentabilidade socioambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

Art. 4º. Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito.

Art. 5º. A implementação do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Art. 6º. Os professores ou educadores habilitados que participarem do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” atuarão, diariamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora, sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 7º. As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo único. No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”.

Art. 8º. O “Programa Educação no Trânsito” será desenvolvido pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 9º. A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando o apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

Art. 10. Aas despesas com a execução do programa de que trata esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, sempre que o interesse público se apresentar necessário.

Art. 12. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Lázaro Benedito de Lima”

Pedra Bela, 18 de outubro de 2019.

Vanderlei Lopes da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

Justificativa:

O trânsito é uma das maiores preocupações nos centros urbanos, na atualidade. A sociedade busca cotidianamente instrumentos para a humanização no trânsito, com normas muitas vezes repressivas ou pedagógicas. Estas, entendemos muito mais eficazes. Por isso, propomos a implantação do Programa Educação no Trânsito, neste município de Pedra Bela, cuidando de formar nossas crianças e jovens com maior consciência das regras de trânsito.

Contando com o apoio dos demais membros desta Câmara Municipal, esperamos ver aprovada esta propositura.